

EDITAL N.º 89/2014-GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1903/2014-GS/SEED, de 10/04/2014, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que retifica o Edital n.º 76/2014-GS/SEED, de 05/09/2014, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratações temporárias para exercer as funções de **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)**, nos termos abaixo:

1.No item 5.2.6:

Onde se lê:

A fração igual ou superior a 6 meses (seis) será convertida em ano completo pelo Sistema PSS.

Leia-se:

A fração igual ou superior a 6 meses (seis) será convertida em ano completo pelo Sistema PSS. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

2.No Anexo II, Quadro 3:

Onde se lê: 6.3 – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Leia-se: APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

3.No Anexo II, Quadro 14, Etapa 12, PROFICIÊNCIA, letra d:

Onde se lê:

d) Declaração e/ou Certificado de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa expedida pelo CAS-PR.

Leia-se:

d) Declaração e/ou Certificado de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa expedida pelo CAS-PR ou SEED/DEEIN.

4.No Anexo II, Quadro 15, Etapa 13, PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA, letra f:

Onde se lê:

f) Declaração e/ou Certificado de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa expedida pelo CAS-PR.

Leia-se:

f) Declaração e/ou Certificado de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa expedida pelo CAS-PR ou SEED/DEEIN.

5.No Anexo II, Quadro 16, Etapa 14, PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA, letra f:

Onde se lê:

f) Declaração e/ou Certificado de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa expedida pelo CAS-PR.

Leia-se:

f) Declaração e/ou Certificado de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa expedida pelo CAS-PR ou SEED/DEEIN.

6.No Anexo II, Quadro 19, Etapa 17, ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, coluna PONTOS e PONTUAÇÃO MÁXIMA, letra a:

Onde se lê: 70

Leia-se: 75

7.No Anexo II, Quadro 19, Etapa 17, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, coluna PONTOS, letra d:

Onde se lê: 2

Leia-se: 2 por curso (máximo 4 cursos)

8.No Anexo II, Quadro 20, Etapa 18, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, coluna PONTOS, letra d:

Onde se lê: 2 por curso

Leia-se: 2 por curso (máximo 4 cursos)

9.No Anexo II, Quadro 21, em ÁREAS DO CONHECIMENTO – LINGUAGENS, coluna HABILITAÇÃO, incluir: Habilitação em L.E.M INGLÊS.

10.No Anexo II, Quadro 22, Etapa 19, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, coluna PONTOS, letra d:

Onde se lê: 2 por curso.

Leia-se: 2 por curso (máximo 4 cursos).

11.No Anexo II, Quadro 22, Etapa 19, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, letra e:

Onde se lê:

e) Declaração de Residência na comunidade onde o colégio/escola está inserido, fornecida pelo: I - Conselho Escolar, com a assinatura do presidente e mais 2 (dois) conselheiros, para os colégios de assentamentos; ou II - Coordenador local da ACAP para os colégios itinerantes

Leia-se:

e) Declaração de Residência na comunidade onde o colégio/escola está inserido, fornecida pelo: I - Conselho Escolar, com a assinatura do presidente e mais 2 (dois) conselheiros, para os colégios de assentamentos.

12.No Anexo II, Quadro 23, Etapa 20, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, coluna PONTOS, letra d:

Onde se lê: 2

Leia-se: 2 por curso (máximo 4 cursos).

13.No Anexo II, Quadro 23, Etapa 20, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, coluna PONTUAÇÃO MÁXIMA:

Onde se lê: 10

Leia-se: 15

14. No Anexo II, Quadro 27, Etapa 23, ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:

Onde se lê:

Nível superior completo – (LP)	
a) Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição	75
b) Certificado de formação pedagógica específica nos termos da Resolução CNE 2/97 , acompanhado de Diploma e Histórico de Bacharel/Tecnólogo que viabilizou o curso de formação pedagógica	

Leia-se:

Nível superior completo – (LP)	
a) Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição	75
b) Certificado de formação pedagógica específica nos termos da Resolução CNE 2/97 , acompanhado de Diploma e Histórico de Bacharel/Tecnólogo que viabilizou o curso de formação pedagógica	
b.1) Licenciatura Plena em Educação do Campo, com habilitação específica	70

15. No Anexo VII, Quadro 2, NRE de Telêmaco Borba, Município de Ortigueira, excluir: C.E.C. Isaías Rafael da Silva.

16. No Anexo VII, Quadro 3, incluir os estabelecimentos de ensino constantes no Anexo I deste documento.

17. No Anexo VII, Quadro 3, NRE de Campo Mourão, Município de Iretama, excluir: C.E.E.F. M. Napoleão Batista Sobrinho.

18. No Anexo VII, Quadro 3, NRE de Francisco Beltrão, Município de Santa Izabel do Oeste, excluir: E.E.C. Marques do Herval, E.E. do Campo KM 10, E.E.C. Nova Riqueza, E.E.C. Pedro II, E.E.C. Rodolfo G da Silva e E.E.C. Rui Barbosa.

19. No Anexo VII, Quadro 3, NRE de Ivaiporã, Município de Rio Branco do Ivaí, excluir: C.E.C. Boa V da Santa Cruz, C.E.C. Campineiro do Sul e E.E.C. Vila União.

Curitiba, 26 de setembro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Res. n.º 1903/2014-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 89/2014-GS/SEED

NRE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	GERMANO STÉDILE, C E C – EF M
		LINHA CONRADO, E E C – EF
		SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA, C E C – EF M
	CRUZEIRO DO IGUAÇU	IRMÃ CELESTINA MARIA, E E - EF
	NOVA ESPERANÇA	BARRA BONITA, E E C – EF
		RIO GAVIÃO, E E C – EF
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	CECÍLIA MEIRELES, E E C – EF
	SALTO DO LONTRA	BARRA DO LONTRA, E E C – EF
		JOSÉ LUIZ PEDROSO, E E C – EF
		LINHA BOEIRA, E E C – EF
		N SRA DO BONFIM, E E C – EF
		PINHAL DA VÁRZEA, E E C - EF
		SEDE DA LUZ, E E C – EF
	SÃO JORGE D'OESTE	DR. PARANHOS, C E – EF M
IOLÓPOLIS, E E C – EF		
NOVA SANTANA, E E C – EF		
PIO X, E E C – EF		
CASCAVEL	IGUATU	CARLOS GOMES, C E C – EF M
	CORBÉLIA	OLAVO BILAC, C E C – EF M
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E E C – EF
		KM 10, E E C – EF
		MARQUES DO HERVAL, E E C – EF
		NOVA RIQUEZA, E E C – EF
		PEDRO II, E E C – EF
		RODOLFO G DA SILVA, E E C – EF
IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	RUI BARBOSA, E E C – EF
		BOA V DA STA CRUZ, C E C – EF M
		CAMPINEIRO DO SUL, C E C – EF M
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	VILA UNIÃO, E E C – EF
LONDRINA	JOAQUIM N RIBEIRO, C E C – EF M	
	CAMBÉ	JOAO DE SANTA, E E C-EF
	LONDRINA	EUZEBIO B DE MENEZES, C E CAP-EF M
		GUARAVERA, C E DE-EF M
		MARAVILHA, C E DE-EF M
		MARIA HELENA DAVATZ, C E PROFA-EF M
		PAIQUERE, C E-EF M
		PATRIMONIO REGINA, C E DO-EF M
WARTA, C E DA-EF M		
PRIMEIRO DE MAIO	VILA GANDHI, E E C-EF	
TAMARANA	MARIA C DE ALCANTARA, C E PROFA-EF M	
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	ANÍSIO AFONSO FERREIRA, C E C – EF M
	IMBAÚ	MARIA DIVA R DE PROENÇA, C E C – EF M
		TEREZINHA LADIR DE OLIVEIRA, C E – EF M
	ORTIGUEIRA	BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, C E C – EF M
		MACHADO DE ASSIS, C E – EF M
		MONJOLINHO, C E C – EF M
		PLÍNIO FRANCO F DA COSTA, C E C – EF M
		TANCREDO NEVES, C E C DR – EF M
		TEOTÔNIO VILELLA, C E C DR – EF M
		VISTA ALEGRE, C E C – EF M
	RESERVA	ALBANO GUIMARÃES MARTINS, C E C PREF – EF M
		ALBERTO KURCHEIDT, E E C – EF
		CAMPINAS BELA, E E C – EF
		JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA, C E C – EF M
TEÓFICA NASSAR JANGADA, C E C – EF M		
SAPOPEMA	ANADIR MAINARDES DA COSTA, C E C – EF M	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



	VENTANIA	PEDRO MARQUES RIBAS, C E C – EF M
TOLEDO	TOLEDO	BOA VISTA, E E C – EF
		BOM PRÍNCIPIO, E E C – EF
		DEZ DE MAIO, E E C – EF
		EDWINO SCHERER, E E C É F
		JOÃO ARNALDO RITT, C E C – EF M
		NOVA CONCÓRDIA, E E C – EF
		NOVO SARANDI, C E C – EF M
		NOVO SOBRADINHO, E E C – EF
		OURO PRETO, E E C – EF
		SÃO LUIZ DO OESTE, E E C
		VILA IPIRANGA, E E C – EF
	GUAÍRA	MARIA BOLWERK, E E C PROFA – EF
		SAMUEL BENCK, C E C VER – EF M
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DEALMO SELMIRO POERSCH, E E C
		NILSO FRANCESKI, C E C PROF C E - EF M
		MARGARIDA, C E C - EF M
		NOVO TRÊS PASSOS, E E C - EF
		PORTO MENDES, E E C – EF
		ZULMIRO TRENTO, E E C – EF
	MARIPÁ	CASTRO ALVES, C E C – EF M
	MERCEDES	ERONILDES FRANCENER, E E C – EF
		PLANALTO, E E C – EF
	NOVA SANTA ROSA	VINÍCIUS DE MORAES, E E C – EF
	OURO VERDE DO OESTE	ROMUALDO PEITER, E E C – EF
	PALOTINA	EUGENIO GARMATZ, C E C – EF M
	SANTA HELENA	JOSÉ BIESDORF, E E C – EF
		CAMPO SÃO ROQUE, C E C – EF M
		CAMPO SANTOS DUMONT, C E C – EF M
		SÃO FRANCISCO, E E C – EF
		SÃO MIGUEL, E E C – EF
TEUTÔNIO VILELA, E E C – EF		
	VERÔNICA ZIMMERMANN, C E C – EF M	
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	IVALDO TALYULY, C E C – EF M	
TERRA ROXA	ALTO ALEGRE, E E C – EF	
	SÃO JOSÉ, E E C – EF	
	SANTA RITA DO OESTE, C E C – EF M	